

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA**  
**Município de Santo Antônio de Pádua**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**

**TERMO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO**

Edital nº. 010/2024, processo administrativo 2921/2024.

Considerando o objeto contido no edital em epígrafe, qual seja é a escolha da proposta mais vantajosa para a **escolha da proposta mais vantajosa para GESTÃO, ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DA EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA/RJ – “43ª EXPÔ PÁDUA” COM DIREITO A EXPLORAÇÃO COMERCIAL E INTEGRAL DA PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO, CAMAROTES, BOXES E BARRACAS DE ALIMENTAÇÃO (DENTRO DO GALPÃO) E ESPAÇOS.**

Considerando o §1º do art. 55 da Lei Federal 14.133/2021:

*§ 1º Eventuais modificações no edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.*

Considerando os erros tidos como materiais constantes do instrumento convocatório, haja vista em nada comprometerem na formulação das propostas.

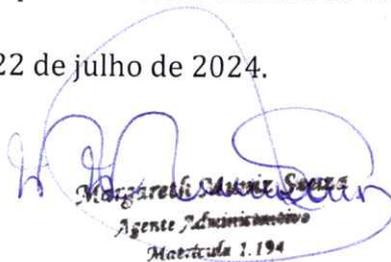
Considerando os princípios da legalidade e da vinculação ao instrumento convocatório, ficam **retificados** os itens:

<b>EDITAL</b>		
<b>ITENS</b>	<b>ONDE SE LÊ</b>	<b>LEIA-SE</b>
11.24.	O pregoeiro classificará para a próxima etapa a proposta de MENOR PREÇO POR ITEM e todas aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para que seus autores possam ofertar lances verbais.	Para o julgamento da proposta mais vantajosa, levar-se-á em conta, como fator determinante, o maior lance, desde que observadas às especificações, e outras condições estabelecidas neste edital e na legislação pertinente.
11.25	No caso de empate onde duas ou mais licitantes tenham obtido pontuações iguais, a vencedora será conhecida através de sorteio a ser procedido em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas.	artigo 60, §1º, da Lei Federal nº14.133/2021 Art. 60. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:  <i>§ 1º Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:</i>  <i>I - empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;</i>  <i>II - empresas brasileiras;</i>

		<p>III - empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;</p> <p>IV - empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.</p> <p>§ 2º As regras previstas no caput deste artigo não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.</p>
17.	CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	<p><u>Termo de Referência</u></p> <p>15.1. O pagamento deverá ser efetuado pela licitante vencedora através de DAM (Documento de Arrecadação Municipal) em até cinco dias após a assinatura do Contrato, em moeda nacional corrente.</p>

Obs: As retificações em nada irão prejudicar na elaboração das propostas das licitantes interessadas, motivo pelo qual o referido Edital não será republicado.

Santo Antônio de Pádua, 22 de julho de 2024.

  
Margareti Almeida Soares  
Agente Administrativo  
Matrícula 1.194